

**TERMO DE CONTRATO N.º 55/2019****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Soares dos Santos**, brasileiro, casado, residente à Avenida: Campos Salles, n.º 698, na cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa **DENTMED – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, estabelecida à Avenida Rio Branco, n.º 845, Centro, Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 0703.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Redígolo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.253.859 - SSP/SP e CPF/MF n.º 181.225.298-60, residente e domiciliado na Rua Alegre, n.º 579, Apto 53, Barcelona, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 22/2019, Pregão Presencial n.º 14/2019 e Sistema de Registro de Preços n.º 04/2019 já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à CONTRATANTE, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	50	Pacotes	Abaixador de língua de madeira pct com 100 unidades sendo liso e qualidade que tenha referencia no mercado.	Estilo	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2	1.000	Unidade	Agulha 25 x 7 de fabricação nacional, com registro no ministério da saúde e estar com requisitos de normas no nbr isso 9001	Laborjet	R\$ 0,06	R\$ 60,00
06	500	Unidade	Álcool 70 % litro	Proalcool	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
08	60	Unidade	Algodão hidrófilo 500 grs.	Nevoa	R\$ 9,50	R\$ 570,00
09	08	Unidade	Aparelho de pressão arterial adulto com estetoscópio, com	Pamed	R\$ 94,00	R\$ 752,00



12	3.996	Unidade	fecho em metal (marca boa) Atadura de crepe 12 cm. Atad. Crepom. 12cmx1,8 m em repouso- un-env 4,5m esticad. Que seja confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com dimensão aberta com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão, que esteja conforme a norma nbr 14055 e 14056.	Medhouse	R\$ 0,69	R\$ 2.757,24
16	15	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril, em pvc capacidade 2000 ml, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; embalagem individual.	Advantive	R\$ 2,85	R\$ 42,75
17	5	Unidade	Cateter intravenoso nº 16 facilidade de inserção, mais flexível dentro da veia, resistência a dobra, redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação.	Descarpac	R\$ 0,95	R\$ 4,75
18	30	Unidade	Cateter intravenoso nº 24 facilidade de inserção, mais flexível dentro da veia, resistência a dobra, redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação.	Polyon	R\$ 0,90	R\$ 27,00
19	30	Unidade	Cateter intravenoso nº 22 facilidade de inserção, mais flexível dentro da veia, resistência a dobra, redução do risco de infiltração e com boas praticas de fabricação.	Polyon	R\$ 0,90	R\$ 27,00
21	2000	Unidade	Coletor universal 80 ml branco leitoso, não é transparente.	3B	R\$ 0,28	R\$ 560,00
23	05	Unidade	Conjunto de nebulização ar comprimido pediátrico com extensão, máscara rígida (mangueira 1,60 m (encaixe amarelo)	Daru	R\$ 5,50	R\$ 27,50
24	10	Unidade	Conjunto de nebulização ar comprimido adulto com extensão, máscara rígida (mangueira 1,60 m (encaixe amarelo)	Daru	R\$ 5,50	R\$ 55,00
25	02	Unidade	Conjunto de nebulização dom/oxigenio hospitalar	Protec	R\$ 5,75	R\$ 11,50



			pediátrico com máscara extensão (mangueira 1,60 m (encaixe verde)			
26	02	Unidade	Conjunto de nebulização dom/oxigenio hospitalar adulto com máscara extensão (mangueira 1,60 m (encaixe verde)	Daru	R\$ 6,00	R\$ 12,00
28	03	Unidade	Digliconato de clorexidina 2% solução com tensoativos, uso externo adulto e pediátrico-antiséptico tópicos – 1 litro	Rioquímica	R\$ 15,00	R\$ 45,00
31	1000	Unidade	Equipo macro gotas, de infusão, sem filtro de gotejamento, câmara de gotejamento, tubulação de pvc, regulador de fluxo tipo “v”, sítio de injeção em tubo e encaixe macho luer.	Biobase	R\$ 0,84	R\$ 840,00
37	01	Unidade	Estetoscópio inox pediátrico es1500 preto-	Premium	R\$ 13,50	R\$ 13,50
38	03	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto 3.0 caixa com 24 fios c/ agulha 3/8. O produto deve atender as especificações da nbr 13904 da abnt – associação brasileira de normas técnicas e farmacopéia brasileira para suturas cirúrgicas não absorvíveis.	Technofio	R\$ 29,00	R\$ 87,00
39	02	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto 4.0 caixa com 24 fios c/ agulha 3/8. O produto deve atender as especificações da nbr 13904 da abnt – associação brasileira de normas técnicas e farmacopéia brasileira para suturas cirúrgicas não absorvíveis.	Technofio	R\$ 29,00	R\$ 58,00
40	01	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto 5.0 caixa com 24 fios c/ agulha 1/2 .o produto deve atender as especificações da nbr 13904 da abnt – associação brasileira de normas técnicas e farmacopéia brasileira para suturas cirúrgicas absorvíveis.	Techonofio	R\$ 29,00	R\$ 29,00
42	200	Unidade	Fita crepe 16 mm x 50 m bege a fita adesiva hospitalar é confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.	Hospflex	R\$ 1,89	R\$ 378,00
43	250	Unidade	Fita micropore 50 cm x 10 mts.	Ciex	R\$ 3,60	R\$



						900,00
45	08	Unidade	Gel para meios de contato (ultrassom) galão de 5 litros (plurigel)	Plurigel	R\$ 19,39	R\$ 155,12
49	01	Unidade	Inalador nebulizador portátil, bivolt md 1000 com copo dosador.	Medicate	R\$ 130,00	R\$ 130,00
51	04	Unidade	Kit de cone para aparelho de otoscopia marca tk	Macrosul	R\$ 14,00	R\$ 56,00
52	10	Unidade	Kit umidificador 250 ml para oxigênio adulto frasco de pvc, com nível mínimo e máximo e mascara rígida. Conexão padrão abnt nbr 11906.	Protec	R\$ 14,00	R\$ 140,00
53	100	Unidade	Lâmina de bisturi nº 15	Advantive	R\$ 0,23	R\$ 23,00
54	100	Unidade	Lâmina de bisturi nº 23	Advantive	R\$ 0,25	R\$ 25,00
55	500	Unidade	Lamina p/ preventivo c/ lado fosco	Wiltex	R\$ 0,09	R\$ 45,00
56	40.000	Unidade	LUIVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P, com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002	Lemgruber	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
57	6.000	Unidade	LUIVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002	Lemgruber	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
58	1000	Unidade	LUIVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G com registro na ANVISA, e que tenha qualificação no iso 11193-1:2002	Lemgruber	R\$ 0,17	R\$ 170,00
59	30	Pares	LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 com registro na ANVISA.	Maxitex	R\$ 0,99	R\$ 29,70
61	5.000	Unidade	Papel crepado verde 30 x 30 cm	Hospflex	R\$ 0,10	R\$ 500,00
62	3.000	Unidade	Papel crepado verde 50 x 50 cm	Hospflex	R\$ 0,23	R\$ 690,00
65	06	Unidade	Povidine degermante litro	Farmax	R\$ 18,48	R\$ 110,88
66	03	Unidade	Pinça pozzi 25 cm reta. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce; reg. Anvisa: 10173550045;	Golgran	R\$ 35,00	R\$ 105,00
67	05	Unidade	Povidine tópico litro	Farmax	R\$ 17,00	R\$ 85,00
70	3.000	Unidade	Seringa 5 ml s/ agulha	Rymco	R\$ 0,15	R\$ 450,00
71	2.000	Unidade	Seringa 10 ml s/agulha	Rymco	R\$ 0,25	R\$ 500,00
72	2.000	Unidade	Seringa 20 ml s/ agulha	Descarpack	R\$ 0,45	R\$ 900,00



75	10	Unidade	Sonda para nutrição enteral poliuretano 12fr 120 cm, conector transparente com cilindro, fio guia, plug fio guia esteril, embalagem individual, com registro no ms/anvisa nº 80019160013.	Solumed	R\$ 9,55	R\$ 95,50
81	01	Pacote	Tubo de borracha de puro latex 200 natural (fino) pacote com 15 metros	Biosani	R\$ 17,00	R\$ 17,00
82	01	Unidade	Vaselina líquida 1.000ml	Cinord	R\$ 18,90	R\$ 18,90
83	3000	Unidade	Agulha para coleta de sangue a vacuo 25x8.0 mm	Labor Vacuun	R\$ 0,29	R\$ 870,00
87	300	Unidade	Tubo para coleta de sangue à vacuo c/ gel 13x75 mm esteril 3,5ml (amarelo)	Labor	R\$ 0,67	R\$ 201,00
91	20	Unidade	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo	Injex	R\$ 0,30	R\$ 6,00
92	300	Unidade	Frasco de alimentação enteral 300 ml	Nutrimed	R\$ 0,70	R\$ 210,00
93	300	Unidade	Touca em polipropileno c/ elástico 20g branca	Fox	R\$ 0,05	R\$ 15,00
95	05	Caixa	Papel para esterilização	Hospflex	R\$ 16,50	R\$ 82,50
96	02	kit	Hidróxido de cálcio p.a pó e líquido	Iodontec	R\$ 4,10	R\$ 8,20
97	02	Unidade	Otosporin	FQM	R\$ 12,00	R\$ 24,00
98	02	Unidade	Anestésico tópico gel sabor tuti fruti	DFL	R\$ 6,70	R\$ 13,40
99	02	Unidade	Resina de luz z 250 cor a1	3M	R\$ 61,00	R\$ 122,00
100	03	Unidade	Resina de luz z 250 a2	3M	R\$ 61,00	R\$ 183,00
101	15	Unidade	Resina de luz z 250 a3	3M	R\$ 61,00	R\$ 915,00
102	15	Unidade	Resina de luz z 250 a3,5	3M	R\$ 61,00	R\$ 915,00
103	02	Unidade	Resina de luz z 250 cor c2	3M	R\$ 61,00	R\$ 122,00
104	01	Litro	Água oxigenada 10v 1000 ml	Farmax	R\$ 4,50	R\$ 4,50
105	01	Unidade	Óleo lubrificante spray alta rotação	Maquira	R\$ 13,40	R\$ 13,40
106	01	Unidade	Óleo lubrificante spray baixa rotação	Maquira	R\$ 13,40	R\$ 13,40
107	10	Caixa	Máscara cirúrgica desc. Tipo esclásticas antialérgicas.	Descarpack	R\$ 5,27	R\$ 52,70
108	10	Unidade	Broca de alta rotação 1014 hl	Microdont	R\$ 1,60	R\$ 16,00
109	10	Unidade	Broca 1012 hl	Fava	R\$ 1,60	R\$ 16,00
110	01	Pacote	Gorro c/ elástico	Descarpack	R\$ 6,15	R\$ 6,15
111	20	Unidade	Ácido de ataque condicionador dental gel fosfórico 37%	Allplan	R\$ 1,50	R\$ 30,00
112	02	Caixa	Cimento de zinco líquido	Ssw	R\$ 12,00	R\$ 24,00



113	02	Caixa	Cimento de zinco pó	Ssw	R\$ 12,00	R\$ 24,00
114	02	Unidade	Irm pó	Dentsply	R\$ 69,80	R\$ 139,60
115	02	Unidade	Irm líquido	Destsply	R\$ 30,60	R\$ 61,20
116	01	Unidade	Caneta de alta rotação	Kavo	R\$ 390,00	R\$ 390,00
117	4000	Unidade	Luva de procedimento látex tm pp	Lemgruber	R\$ 0,17	R\$ 680,00
120	10	Caixa	Cavibrush fino micro aplicadores descartáveis c/ 100 und	Kg	R\$ 9,90	R\$ 99,00
122	10	Caixa	Fio de sutura de seda	Technew	R\$ 29,00	R\$ 290,00
123	04	Caixa	Cápsulas de amalgama gs 80 – regular c/ 50 cps	SDI	R\$ 57,00	R\$ 228,00
126	10	Caixa	Anestésico citocaina 3%	Citanest	R\$ 65,30	R\$ 653,00
127	01	Unidade	Cimento de hidróxido de cálcio	Hidro C	R\$ 44,99	R\$ 44,99
128	03	Caixa	Cápsulas de amalgam regular c/50 1 porção	SDI	R\$ 57,00	R\$ 171,00
129	200	Unidade	Ficha de película de rx periapical	Preven	R\$ 0,10	R\$ 20,00
130	20	Caixa	Sugador descartável c/ 40 und	Max Clean	R\$ 3,70	R\$ 74,00
131	02	Unidade	Seringa anest. Articulável	Golgran	R\$ 38,20	R\$ 76,40
132	10	Unidade	Broca de alta rotação 1011	Microdont	R\$ 1,60	R\$ 16,00
133	03	Unidade	Porta agulha grande	Golgran	R\$ 41,00	R\$ 123,00
134	03	Unidade	Tesoura reta p/ pontos 12 cm	Golgran	R\$ 13,60	R\$ 40,80
135	02	Unidade	Cunhas de madeira	Iodontosul	R\$ 8,50	R\$ 17,00
136	05	Unidade	Prime e bond 2.1	Destsply	R\$ 55,00	R\$ 275,00
137	01	Unidade	Veniz forrador de cavidade	SSW	R\$ 11,85	R\$ 11,85
138	03	Unidade	Broca gates glidden nº 1	Mklife	R\$ 11,20	R\$ 33,60
139	08	Unidade	Broca de alta rotação 1016	Fava	R\$ 1,70	R\$ 13,60
140	08	Unidade	Broca de baixa rotação nº 8	Maillefer	R\$ 3,70	R\$ 29,60
141	03	Unidade	Broca diamantada cone invertida nº 1031	Microdont	R\$ 1,60	R\$ 4,80
142	05	Unidade	Broca diamantada esférica de haste longa nº 1045	Fava	R\$ 1,60	R\$ 8,00
143	05	Unidade	Broca diamantada esférica de haste longa nº 1016	Fava	R\$ 1,70	R\$ 8,50
144	01	Caixa	Anestésico mepivacaína 2% epinefrina	DFL	R\$ 110,00	R\$ 110,00
145	02	Kit	Ionômetro de vidro fotopolimerizável	Fuji	R\$ 106,00	R\$ 212,00
146	03	Unidade	Broca esférica de baixa rotação	Maillefer	R\$ 3,70	R\$



			n° 08			11,10
147	03	Unidade	Broca esférica de baixa rotação n° 06	Mklife	R\$ 3,70	R\$ 11,10
Valor Total da Proposta R\$ 29.013,73						

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o (s) produto(s) relacionados nos itens acima citados, conforme preço negociado na Ata de Sessão Pública de processamento do pregão, de acordo com as especificações constantes do anexo I, que ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

3.2.- Da validade dos produtos:

3.2.1. – prazo de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data entrega dos itens ofertados.

3.3– Transporte e acondicionamento:- O transporte do(s) itens, deve (em) ser feito(s) dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a portaria SVS/MS nº 329/99;

3.4.- Local e horário de entrega:- Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 17:00 horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Centro de Saúde de Inúbia Pta/SP, localizada na rua Antônio Facco, nº 665, Inúbia Paulista., observado a Cláusula 9 deste edital.

3.5 - Os materiais serão recebidos:

3.5.1.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; os quais, serão submetidos a verificação pela Secretaria de Saúde do Município, certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.

3.5.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5.1.3. - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das



informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 10 deste edital.

3.6 – A Administração se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, sem que caiba à(s) empresa(s) vencedora(s) qualquer recurso ou indenização.

3.7 – O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I deste Edital, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, limitando-se à data de 02 julho de 2020, oportunidade em que o Contrato deixará de vigor dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da clausula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação no recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

4.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a PREFEITURA pagará o valor de R\$ 29.013,73 (vinte e nove mil treze reais e setenta e três centavos).

5.2.- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3.- A Prefeitura efetuará o pagamento diretamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável.

5.4.- Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.5 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1.- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização de recursos de 2019 e 2020, das dotações orçamentárias existentes;

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2019/2020, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1.- Eventual reajuste de preço somente será concedido pela Prefeitura Municipal se houver desequilíbrio contratual comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 – A execução do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de 02 de julho de 2020, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.



9.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

9.3- O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

10.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

10.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3 – o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta cláusula .

11.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



11.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 4.1.2 deste termo de contrato;

11.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

11.4 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

12.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

12.3 - O Contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o artigo 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Inúbia Paulista, 02 de julho de 2019.

AS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

Dentmed – Materiais Médicos e Odontológicos Ltda - EPP

CONTRATADA

Sr. Marcelo Redígolo

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Visto do Gestor de Contrato